



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processos nº **10637/2019, 6760/2019, 8590/2019, 2128/2019.**

Pregão Presencial nº **072/2019**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-04**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 por seu representante legal, Sr. Itamar Domingos Recco, inscrito na Carteira de Identidade nº 761.460 e no CPF nº 881.225.147-15, doravante denominada CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **072/2019** publicada no DOES do dia 30/12/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 09/12/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 682 a 685, dos Processos Administrativos nº **10637/2019, 6760/2019, 8590/2019, 2128/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **072/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **10637/2019, 6760/2019, 8590/2019, 2128/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços fixado em **12 (doze) meses.**

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE;

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria requerente, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada material ou equipamento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega de equipamento ou material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – **As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade não participante, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, De acordo com § 3º do artigo 22 do decreto 7.892/2013.**

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. **072/2019.**

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificadas irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;



- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de execução dos serviços, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.



6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.



7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar a entrega dos materiais ou equipamentos definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais ou equipamentos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o



descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 "c", poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução das entregas de materiais ou equipamentos objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria de Infraestrutura.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a Secretaria de Infraestrutura submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de execução dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de execução dos serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução das entregas dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 17 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal

Contratante

VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP

CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-04

Contratado

Srº Biafra Bonelar Silva –

Matrícula: 11519

Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Saúde

Srº Everson Cesar Raimundo Gava

Matrícula: 11977

Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	2.24.01.0015-4	KM			0,000	15.000,000	6,5900	98.850,00

Serviço de transporte de passageiros estrada de chão - Ônibus
Serviço de transporte de passageiros, em estrada de chão batido, para atender as demandas da PMCB com espera e retorno após as atividades.
Veiculo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, poltrona reclinável, situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação.
OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) ônibus ou mais na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	2.24.01.0049-9	KM			0,000	15.000,000	6,5400	98.100,00

Serviço de transporte de passageiros em asfalto - Ônibus
Serviço de transporte de passageiros, em estrada de asfalto, para atender as demandas da PMCB, com espera e retorno após as atividades.
Veiculo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, poltrona reclinável, situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com maximo de 06 (seis) anos de uso em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.
OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) ônibus na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	2.24.01.0056-1	KM			0,000	5.000,000	5,5500	27.750,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE VAN
Serviço de transporte de passageiros, em estrada de asfalto, para atender as demandas da PMCB com espera e retorno após as atividades.
Veiculo Van executiva com 15 lugares, com ar condicionado, cd player e seguro para passageiros, situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.
OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) veículos ou mais na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	2.24.01.0230-0	KM			0,000	40.000,000	6,5900	263.600,00

Serviço de transporte de passageiros, em estrada de chão batido, para atender as demandas das atividades da Assistência Social, com espera e retorno após as atividades. Este serviço de transporte, normalmente diz respeito ao transporte de passageiros das comunidades do interior do Município para até um CRAS e CREAS do município, aonde será desenvolvido atividades e após os passageiros desenvolverem suas atividades no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, retornarão neste Veículo para suas comunidades de origem. Esta espera deve levar de 03 a 06 horas aproximadamente.
Veiculo tipo ônibus, com ano de fabricação no Maximo 07 anos de uso; Rodoviário com cortina, com capacidade mínima de 46 lugares sentados, poltrona reclinável, com WC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Com situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte. E estarem em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria. OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) ônibus na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	2.24.01.0231-9	KM			0,000	40.000,000	6,5400	261.600,00

Serviço de transporte de passageiros, em estrada de asfalto, para atender as demandas das atividades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com espera e retorno após as atividades. Este serviço de transporte, normalmente diz respeito ao transporte de passageiros até a capital Vitória, saindo do Município de Conceição da Barra no período da manhã e normalmente retornando à noite, assim, o Veículo fica a espera para retornar com os passageiros, após execução de suas atividades. Esta espera pode durar de 05 a 08 horas aproximadamente
Veículo tipo ônibus, com ano de fabricação no Máximo 7 anos de uso; Rodoviário com cortina, com capacidade mínima de 46 lugares sentados, poltrona reclinável, com WC, ar condicionado. OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) ônibus na mesma data.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	2.24.01.0287-4	KM			0,000	5.000,000	5,5800	27.900,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE VAN ESTRADA DE CHÃO
Serviço de transporte de passageiros, em estrada de chão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com espera e retorno após as atividades. Veículo Van executiva com 15 lugares, com ar condicionado, cd player e seguro para passageiros, situação regular quanto aos requisitos exigidos no transporte, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação, estando disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.
OBS: Poderá haver a necessidade da utilização de 02 (dois) veículos ou mais na mesma data.

Valor Total R\$ 516.461,60 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERENCIA FUNDO DE SAUDE PA: 6760/2019

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Locação de veículos através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA

Em face da grande demanda da secretaria municipal de saúde, a Locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicilio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

Considerando que a referida secretaria, tem a necessidade diária de execução



dos seus serviços na sede e distritos, além de municípios vizinhos e estados, visando assim um melhor desempenho e tempo de respostas em suas atividades.

A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte a demanda da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas principais no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme Anexo I.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do veículo deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA "SMSCB" situada na Rua Prefeito Ítalo Benso, nº 735, Centro, Conceição da Barra/ES.

6. RECEBIMENTO

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições; Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento o senhor **Biafra Bonelar Silva matrícula 11519**, rejeitar os veículos caso estas não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias dutos fornecidos;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de **crédito em conta corrente**, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência, emissora da Ordem de Fornecimento.

Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2019/2020, conforme discriminado abaixo:

- 43.1.10 – Secretaria Municipal de Saúde
- 43.1.10 – Gestão do Fundo Municipal



Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0086

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.211.0000

43.1.20 – Secretaria Municipal de Saúde

43.1.20 – Bloco da Atenção Básica

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0086

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.212.0000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Referência, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É ainda obrigação da **CONTRATADA**:

a) O Locador fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado;

b) Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada;

c) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante;

d) A manutenção dos veículos deverá ser realizada na sede/filial da empresa, ou em oficina credenciada. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela contratada, às suas expensas;

e) Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileira;

f) Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

g) Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

h) A contratada deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo 12 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

i) Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

j) O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante;

k) A franquia dos veículos leve deverá ser do tipo REDUZIDA;

l) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;

m) Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

n) A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

p) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

q) Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias; Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;

r) Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;

s) Observar a legislação ambiental, mantendo guarda de comprovantes de regularidade, a exemplo dos relacionados a descarte de seus materiais;

t) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados aos órgãos participantes desta Ata, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

u) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos dos órgãos participantes desta Ata, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

v) Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

w) Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

x) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

y) Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos



causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação dos serviços em até 07 (sete) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas;

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;

Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da Contratada;

Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A Serviço da Secretaria Municipal de Saúde", conforme padrão do Município;

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade;

11. PENALIDADES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação do serviço deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço prestado realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Serviço, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço;

d) constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses; 7.3. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



12. RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Recusar a realizar a execução dos serviços dentro do prazo contratual, sem motivo justificado e sem prévia autorização Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Autarquia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

A Autarquia responde solidariamente com o contrato pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA PA: 10637/2019

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresas de prestação de serviços de locação de veículos novos e usados para atender as demandas da Prefeitura de Conceição da Barra, conforme condições, descrições e especificações contidas neste termo de referência pela modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Em face à reorganização administrativa e unificação dos contratos para que haja um controle de forma mais eficiente no que se referente a vencimentos e controle de recursos, que dispôs sobre a reestruturação das atividades para aprimoramento e melhoria de suas atividades contemplando tarefas diversas, de complexidade variada, que visam atender às demandas das unidades administrativas a elas vinculadas além do assessoramento e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo.

Considerando que esta secretaria tem a necessidade diária de execução dos seus serviços na sede e distritos, além de municípios vizinhos e estados, visando assim um melhor desempenho e tempo de respostas em suas atividades

As demandas de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos veículos usados será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência.

O prazo máximo de entrega dos veículos novos será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência, em caso de necessidade de elasticidade do prazo, justificar-se com a secretaria requisitante.

5. LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA "PMCB" situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, nº 001, Centro, Conceição da Barra/ES.

6. RECEBIMENTO

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições;

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os veículos caso estas não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias datados do fornecimento;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

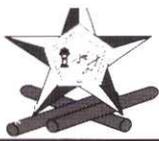
Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Solicitante, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 06 (seis) horas;



Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado e todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da Contratada;
Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra", conforme padrão do Município;

09. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços, será solicitada a quantidade dos veículos necessários para atender as secretarias participantes do certame, por se tratar de um registro de preço.

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO PA:8590/2019

1 – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E VAN) COM MOTORISTA**, por quilometragem rodada, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A locação se faz necessária em atendimento a esta Secretaria em diversas ações que englobam as atividades culturais e turísticas e eventos realizados e apoiados pela Secretaria de de Cultura e Turismo, sendo necessário transporte em diversos lugares dentro e fora do Município. A decisão de optar pelo Registro de Preço, se dá pelo fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação – Decreto nº 19.749, de 04/08/2009, Art. 2º, Inciso IV;

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados;

2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de de Cultura e Turismo, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado visa, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2020, conforme Calendário Anual de Eventos Turístico e Cultural abaixo:

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA

JANEIRO

TEMPORADA DE VERÃO (SEDE)

FESTA DE SÃO BENEDITO DAS PIABAS (BARREIRAS);

FESTA DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO (ITAÚNAS);

POCAR FESTIVAL DE CULTURA (SEDE)

FEVEREIRO

CARNAVAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

MARÇO

CARNAVAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

ABRIL

DIA MUNICIPAL DA CULTURA (SEDE)

JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL (SEDE)



MAIO

FESTA DO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO (BRAÇO DO RIO)

JUNHO

ECOBIKE (ITAÚNAS)

FESTA DE SÃO JOÃO (BRAÇO DO RIO);

LADAINHA DE SANTO ANTÔNIO (SEDE)

FESTA DA MURIÇOCA (ASSENTAMENTO PAULO VINHAS)

FESTA DE SÃO PEDRO/ ROTA DO PEROÁ /MOQUECA (SEDE)

JULHO

FESTIVAL NACIONAL DE FORRÓ DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

ABERTURA DO FESTIVAL DE INVERNO DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

AGOSTO

FESTA DO FOLCLORE (SEDE)

FESTA DA CANA DE AÇUCAR (SAYONARA)

SETEMBRO

FESTIVAL GASTRONÔMICO ITAÚNAS & SABORES (ITAÚNAS)

ARRAIA DA MINHA DEUSA (COBRAICE)

OUTUBRO

FESTA DA CIDADE (SEDE)

FESTIVAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR (SEDE)

NOVEMBRO

MOSTRA DE DANÇA DE CLAUDIA LAGO (SEDE)

ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS (SEDE)

DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (SEDE)

ITABIKE (ITAÚNAS)

DEZEMBRO

FESTA DA PADROEIRA (SEDE)

MOSTRA DE DANÇA DE EDUARDO GOMES (SEDE)

ENCONTRO DE CARRO ANTIGOS E FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL (SEDE)

AUTO DE NATAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

FESTIVAL DE VERÃO DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

FESTA DE SÃO BENEDITO (SEDE)

RÉVEILLON (SEDE, BRAÇO DO RIO E ITAÚNAS)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

31. Contratação, para a execução parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em serviços de transporte, com locação de veículos tipo ônibus e van, incluindo motorista, combustível, manutenção, licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional, assistência técnica de 24 (vinte e quatro) horas com reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência,

4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço a ser prestado, objeto deste termo, deve ser disponibilizado a partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços, documento que terá duração de até 01 (um) ano.



4.2. As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A prestação de serviço, objeto da presente licitação, será fiscalizada e atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos deste Termo e seus Anexos.

5.3. Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção;

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O ônibus deverá estar à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

7.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esse o direito de efetuar vistoria antes de cada prestação do serviço através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

7.3. A Locação de ônibus para viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Contratada.

7.4. O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela vencedora do certame. A contagem da quilometragem terá início somente no ato de embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos.

7.4.1. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo Responsável designado pela Contratante, no momento do embarque e do desembarque.

7.4.2. As despesas de pedágio e taxas de estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.3. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros.

7.4.4 Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA.



7.4.4 Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.5 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização.

7.4.6. Em caso de avaria mecânica, ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado.

7.4.7 A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos para os usuários.

7.4.8. Os veículos deverão conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros.

7.4.9. Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários.

7.4.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes, e informar imediatamente ao responsável técnico da Secretaria de Cultura e Turismo indicado para tal fim.

7.4.11. As viagens, eventualmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados.

7.4.11. Os veículos deverão possuir licenciamentos, seguro total (incêndio e colisão), bem com o contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

7.4.12. Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4.13. A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelo Secretaria de Cultura e Turismo

7.4.14. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final.

7.4.15. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável técnico da Contratante indicado para tal fim.

8 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O responsável acompanhamento deste contrato será a funcionária: Rosilene de Oliveira funcionaria locada na Secretaria de Cultura e Turismo.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total estimado da aquisição do serviço deverá ser cotado pelo setor de compras e após envio a da Secretaria de Cultura e Turismo para aprovação.

10 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução e medição do serviço

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor de contratos.

11.2 Os veículos quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE e todas as despesas inerentes a realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos ficarão por conta da contratada.

11.3. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN E CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão ainda conter todos os equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular. Será exigida da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez em favor dos usuários do transporte (independente de DPVAT).

11.4 Fica terminantemente PROIBIDO o transporte de terceiros chamados CARONAS.

11.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes sinistros de um modo geral, roubos furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, do de seus propositos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.6 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos;

11.7 Em caso de quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite sua utilização, quando em deslocamento a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo imediato;

11.8 A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.9 Os veículos requisitados pela Secretaria de Cultura e Turismo deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

11.10 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATADA;

11.11CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo de veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.

11.11.-A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade quando necessário, como todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

11.12 - A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência à legislação de trânsito (lei nº 9+503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quando ao seu registro concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sempre julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

11.12 Fica eleita a Comarca de Conceição da Barra - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual.



TERMO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL PA ANEXO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte (ônibus) **COM MOTORISTA**, para atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra, conforme termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender as demandas das atividades socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social do Município de Conceição da Barra, visando ofertar o transporte para os usuários referenciados pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do nosso município, tanto na área da Proteção Social Básica quanto na área da Proteção Social Especial, ofertando aos cidadãos a oportunidade de melhorar a qualidade de vida abandonando assim a situação de hipossuficiência financeira.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se da modalidade de pregão, na forma presencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

Vale Ressaltar que atualmente, baseada nos parâmetros do SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem dando a cada ano maior ênfase à estruturação das Ações, visando a definitiva implantação do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos das Famílias - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, cadastradas em cada um dos 04 (quatro) CRAS- Centro de Referência da Assistência Social (Cras Sede, Cras Braço do Rio, Cras Quilombola/Negro Rugério e Centro de Convivência da Família de Itaúnas / extensão do Cras Quilombola, existente no Município.

Além da definitiva implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), existente no Município.

Para que essas Famílias sejam levadas até o seu CRAS de referência visando a participar das reuniões, encontros de integração e socialização voltadas para Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos e se deslocarem para outros centros econômicos como Capital do Estado, e de outros centros regionais (Colatina, Cachoeiro do Itapemirim, Nova Venécia, São Mateus e outros), é que se faz necessário realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte, visando o transporte de Famílias das comunidades situadas no meio rural para que possam participar de reuniões no seu CRAS de referencia, do SCFV – Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos das Famílias e PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, bem como comunidades rurais e também urbanas possam participar em diversos eventos de interesse socioassistencial, em determinados centros regionais.

Considerando que além dos serviços essenciais desenvolvidos conforme mencionado no preâmbulo acima, compete ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social primar pela qualificação profissional dos jovens trabalhadores deste município com o intuito de oportunizar-lhes a inserção no mercado de trabalho afim de garantir o máximo de bem-estar às suas famílias, principalmente, aquelas em estado de vulnerabilidade socioeconômica. Destaca-se ainda a importância de dar continuidade ao Programa de Qualificação Profissional através da oferta de cursos para a qualificação profissional dos nossos jovens fazendo necessário que os formando estejam preparados para atender as



demandas das empresas já estabelecidas no nosso Município e entorno, bem como as que no futuro vierem a se estabelecer. Importante ressaltar que no final de 2017 a julho de 2018 foram ofertado e executados 16 cursos com abrangência para 320 matrículas, desses tivemos um percentual de aprovação de 78,5% com 251 alunos concluintes. E uma média de 100 alunos recrutados pela Empresa Volare, devido a oferta dos cursos e mão de obra qualificada.

Nessa direção, os serviços concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social.

Assim, a ação proposta busca aperfeiçoar através da Secretaria Municipal de Assistência Social atender os nossos munícipes por meio da prestação de serviços de qualidade e humanizado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Será determinado pelo Secretário da pasta no momento da solicitação de serviço, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

5 – PRAZO INICIAL E FINAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

05 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento será iniciado o serviço e terá duração de 12 meses, podendo ser aditado conforme artigo 57 da lei 8.666.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsável acompanhamento deste contrato será do servidor(a) lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e indicado pelo Secretário na ocasião do contrato.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço deverá ser cotado pelo setor de compras desta Municipalidade, e após, envio à Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após a execução e medição do serviço.

22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.14 – Locação Bens Mov.ou Natureza Intangíveis

Fonte de Recursos – 1.390.0010 - CRAS, 1.311.000 IGDPBF/CREAS/CRAS

22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.20 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.14 – Locação Bens Mov.ou Natureza Intangíveis

Fonte de Recursos – 1.001.0000



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Setor de Contratos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2 – Os veículos quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE e todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite, e alimentação do motorista, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, ficarão por conta da CONTRATADA.

9.3 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão ainda conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular. Será exigida da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez, em favor dos usuários do transporte (independente de DPVAT).

9.4 A contratada deverá apresentar uma Cópia do CRV, declarando a disponibilidade do veículo. O veículo deverá apresentar registro e autorização no DER. O objeto licitado deverá ser feita vistorias periódicas, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão ainda conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas pelo DETRAN, estando com os documentos regulares. Será exigido da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez para cobertura de terceiros, em favor dos usuários do transporte (independente de DPVAT).

9.5 – Fica terminantemente “PROIBIDO” o transporte de terceiros chamados “CARONAS”.

9.6 – Os veículos de locação quando requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

9.7 – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.8 – A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos contratados;

9.9 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, **no prazo imediato**.

9.10 - A CONTRATADA ficará responsável do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos contratados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.11 - Os veículos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.



9.12 - Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.13 - A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.

9.14 - A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

9.15 - A CONTRATADA deverá fornecer e manter os veículos em perfeito estado de conservação e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes.

TERMO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL PA: 2128/2019

DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social propicia o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no município.

Considerando que a demanda dos grupos de trabalho vem crescendo em escala exponencial, haja vista, as ações de política de atendimentos aos cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como a necessidade de levar a assistência social as comunidades ribeirinhas e distantes como por exemplo assentamentos e comunidade de barreiras e meleiras, com a maior quantidade de serviços possíveis e por este motivo temos que manter um veículo utilitário de 07 lugares;

Considerando a necessidade da gestão desta Secretaria Municipal de Assistência Social ter que acompanhar a execução e implantação dos serviços dioturnamente se locomovendo dentro do território do município, bem como ser atuante nas reuniões e eventos promovidos pelo Governo Estadual, temos que manter 01 veículo 1.4 a 1.6 para estas atividades;

Considerando a necessidade da disponibilidade da Secretaria em todo município, bem como, em participações de diversos eventos peculiares, no estado.

Considerando que a estrutura atual da Secretaria não dispõe de veículo para atender tais demandas e que os veículos existentes são vinculados aos programas específicos.

Considerando que com a locação será dispensado o gasto direto com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

3.1- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Anexo I.

4.- Prazo de entrega:

4.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência.



5- Local de entrega:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Na Rua 17 De Abril, Vila Dos Pescadores S/N, Conceição Da Barra ES.

6.7- Recebimento:

6.7.2. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

6.7.2.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

6.7.2.2. Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;

6.7.3. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os veículos caso estas não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias dutos fornecidos;

6.7.7. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

7- Do prazo e condições de pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

7.2. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

7.3. Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.10 – Ações Administrativas da Secretaria

08.122.0008.2.0059 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria

Fonte de Recursos 1.001.0000

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.0073 – Gestão dos programas vinculados ao CRAS

Fonte de recursos 1.390.0010 ou 1.311.0000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

8.2. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

8.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

8.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.3. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da Contratada.

8.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme padrão do Município.

8.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.